

ATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2021

***DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DA
CLÁUSULA TERCEIRA DO ADITIVO DA
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO
2021/2022, DO SINDHART HOLDINGS, NO
ÂMBITO DO CIDES.***

O Presidente do CIDES, Helder Paulo Carneiro, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 43, XII, do Estatuto, e em conformidade com a legislação vigente,

CONSIDERANDO o fato de o regime jurídico dos funcionários públicos do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba-CIDES ser celetista e, portanto, sujeito também às disposições da Consolidação das Leis do Trabalho;

CONSIDERANDO o art. 611, da Consolidação das Leis do Trabalho, que dá força normativa às convenções coletivas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, I, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, que veda conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, **exceto quando derivado** de sentença judicial transitada em julgado ou **de determinação legal anterior à calamidade pública**;

CONSIDERANDO as deliberações expostas no texto do Aditivo à Convenção Coletiva SINDHART HOLDINGS 2021/2022, que possui determinação legal anterior à calamidade pública, pois se fundamenta na própria CLT;

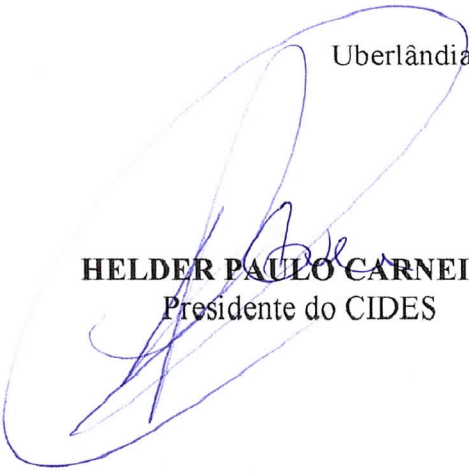
RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, no âmbito do CIDES, a incidência das deliberações dispostas no Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022, Sintappi-MG X Sindhart Holdings, no que couber.

Art. 2º As despesas decorrentes do art. 1º deste Ato Administrativo correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 3º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2021.

Uberlândia-MG, 27 de setembro de 2021.

A handwritten signature in blue ink, enclosed within a blue oval-shaped stamp or seal. The signature is cursive and appears to read "Helder Paulo Carneiro".

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do CIDES

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2021

*DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DA CLÁUSULA
TERCEIRA DO ADITIVO DA CONVENÇÃO
COLETIVA DE TRABALHO 2021/2022, DO
SINDHART HOLDINGS, NO ÂMBITO DO CIDES.*

O Presidente do CIDES, Helder Paulo Carneiro, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 43, XII, do Estatuto, e em conformidade com a legislação vigente,

CONSIDERANDO o fato de o regime jurídico dos funcionários públicos do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba-CIDES ser celetista e, portanto, sujeito também às disposições da Consolidação das Leis do Trabalho;

CONSIDERANDO o art. 611, da Consolidação das Leis do Trabalho, que dá força normativa às convenções coletivas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, I, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, que veda conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, **exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;**

CONSIDERANDO as deliberações expostas no texto do Aditivo à Convenção Coletiva SINDHART HOLDINGS 2021/2022, que possui determinação legal anterior à calamidade pública, pois se fundamenta na própria CLT;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado, no âmbito do CIDES, a incidência das deliberações dispostas no Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022, Sintappi-MG X Sindhart Holdings, no que couber.

Art. 2º As despesas decorrentes do art. 1º deste Ato Administrativo correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 3º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2021.

Uberlândia-MG, 27 de setembro de 2021.

HELDER PAULO CARNEIRO

Presidente do CIDES

Publicado por:
Érika Fernanda Santos Teixeira
Código Identificador: D591DEFE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 01/10/2021. Edição 3106

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>